

1/3
AE

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25

MUNICIPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 37/2017

-----CONTRATO DE EMPREITADA DE: “Acesso à Zona Industrial de Meirinhas, a partir do IC 2 (Km 139+350) – (Integração Paisagística)” – Proc. n.º 30/2017, no valor de € 21.134,25.-----

-----Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2017, nesta Cidade de Pombal, e Edifício dos Paços do Município, compareceram comigo Virgínia Santos Moderno, Oficial Público, nomeado por despacho de 29 de Outubro de 2013, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, casado, natural de Angola, residente na cidade de Pombal, na Avenida Heróis do Ultramar, n.º 49, 1.º esquerdo, Cartão de Cidadão número 9891586, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal, outorgando em representação do Município de Pombal, NIPC 506 334 562, Pessoa Colectiva de Direito Público, representação habilitada pela alínea f) do número 2 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo n.º 3 do Artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----SEGUNDO: Augusto Cardoso Ferreira, natural da freguesia de Mata Mourisca, concelho de Pombal, portador do Cartão de Cidadão número 04391855 7ZY6, válido até 20 de junho de 2021 que outorga em representação da firma Ilhaugusto - Construções, Lda., NIF 504 373 064, com sede em Moitas Brancas, freguesia de Ilha, concelho de Pombal, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número 30370 – PUB, contendo, para efeitos do presente contrato, a 1.ª

1 subcategoria, da 1.^a categoria, classe 5;-----

2 -----Os poderes de representação foram provados pela apresentação da
3 certidão permanente, referente à matrícula número 504373064, válida até 13 de
4 dezembro de 2017, documento que fica anexo a este instrumento;-----

5 -----Verifiquei a identidade dos representantes dos outorgantes, a do primeiro,
6 pelo meu conhecimento pessoal e, a do segundo, pela exibição do cartão de
7 cidadão, acima mencionado.-----

8 -----E, pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, foi dito:-----

9 -----1- Que de harmonia com o Relatório Final, datado de 22 de junho de 2017,
10 mediante prévia realização de ajuste directo e após o cumprimento das
11 respectivas formalidades legais, o Presidente da Câmara adjudicou, por despacho
12 datado de 04 de agosto de 2017, à representada do segundo outorgante, a
13 empreitada de “Acesso à Zona Industrial de Meirinhas, a partir do IC 2 (Km
14 139+350) – (Integração Paisagística) – Proc. n.º 30/2017, de acordo com a sua
15 proposta e respectiva lista de preços unitários, datada de 06 de junho de 2017, em
16 conformidade com as cláusulas insertas no Convite, Caderno de Encargos,
17 quantidades de trabalho e peças desenhadas que serviram de base à
18 adjudicação, documentos que, devidamente rubricados pelos outorgantes e por
19 mim, ficam também anexados ao presente contrato, do qual ficam a fazer parte
20 integrante;-----

21 -----2– Que a adjudicação é feita pelo valor global de vinte e um mil cento e
22 trinta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos (€ 21.134,25), que não inclui o
23 Imposto Sobre o Valor Acrescentado;-----

24 -----3- Que esta empreitada deverá ficar concluída dentro de quarenta e
25 cinco (45) dias, seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, a

2/3
AE


- 1 contar da data da consignação ou da data em que seja comunicado ao
2 adjudicatário a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos
3 na lei, caso esta última data seja posterior;-----
- 4 -----4- Que em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra
5 por facto imputável ao empreiteiro, o Município de Pombal aplicará uma sanção
6 contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço
7 contratual; -----
- 8 -----5- Que a obra faz parte do Plano Plurianual de Investimentos e do
9 Orçamento do Município de Pombal, documentos eficazmente aprovados para o
10 quadriénio 2017-2020 e para o presente ano económico, respectivamente;-----
- 11 -----6- Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos
12 pelo Município de Pombal mediante medição a realizar nos termos do Artigo 388.º
13 do Código dos Contratos Públicos e segundo os métodos e critérios inscritos no
14 Caderno de Encargos;-----
- 15 -----7- Que os pagamentos serão satisfeitos orçamentalmente pelo capítulo
16 orgânico 02, com a classificação económica capítulo 07, grupo 03 artigo 03,
17 número 08, com o compromisso número 3010/2017, por onde tem cabimento
18 a despesa a efectuar, sendo processados no prazo de 60 dias após a entrega
19 das respectivas facturas as quais só podem ser emitidas após o
20 vencimento da obrigação a que se refere;-----
- 21 -----8- Que a liberação da caução obedecerá as disposições do Artigo 295.º do
22 Código dos Contratos Públicos; -----
- 23 -----9- Que à recepção definitiva da empreitada se aplica o regime do Artigo
24 398.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- 25 -----10- Que à revisão de preços se impõem as disposições do Artigo 300.º

1 do Código dos Contratos Públicos, sendo-lhes aplicável a fórmula referida na
2 Cláusula 37.^a do Caderno de Encargos.-----
3 -----11- Que não se registaram ajustamentos ao conteúdo do contrato, previstos
4 na alínea f) do n.º 1 do Artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----
5 -----12- Que, na parte não especialmente prevista neste contrato e nos
6 documentos nele referidos, se aplicará o Código dos Contratos Públicos e
7 legislação subsidiária. -----
8 -----Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi dito:-----
9 -----Que, na qualidade em que intervém, aceita, para a sua representada, a
10 presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma
11 como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte
12 integrante e atrás citados.-----
13 -----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----
14 -----Em observância do disposto no Artigo 98.º do Código dos Contratos
15 Públicos a celebração do presente contrato foi precedida de minuta aprovada por
16 despacho do Presidente da Câmara, datado de 04 de agosto de 2017.-----
17 -----Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos,
18 que ficam arquivados:-----
19 -----Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 20 de junho
20 de 2017, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; Certidão
21 emitida pelo Serviço de Finanças de Pombal, em 20 de junho de 2017,
22 comprovativa de possuir a situação tributária regularizada; Constituição da
23 caução, no valor de dois mil cento e treze euros e quarenta e três cêntimos (€
24 2.113,43), como garantia pelo cumprimento do contrato, correspondente a cinco
25 por cento do valor da adjudicação e bem assim, a cinco por cento do mesmo

3/3

1 valor, que fica constituindo o depósito relativo aos pagamentos ao empreiteiro por
2 meio de garantia autónoma n.º 2017.03420, prestada em 11 de agosto de 2017,
3 pela Graval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com sede na Praceta João
4 Caetano Brás, n.º 10, 1.º A.B.C., em Santarém; Certificado do Registo Criminal
5 do seu representante com o Código de Autenticação e Acesso número,
6 aa6a-4e39-d398-4b85e, válido até 11 de novembro de 2017.-----

7 -----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os
8 intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar
9 cientes, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram
10 mencionados e por mim, na qualidade já referida. -----

11 _____
12 *Augusto Cardoso Ferreira*
13 *Augusto Cardoso Ferreira*
14 _____

14 Registado sob o n.º 37, em 29/08/2017.-----

15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25

